



Apêndice C

Regulamento de Projeto Final de Curso

Do Conceito e dos Objetivos

Art. 1º O Projeto Final de Curso (PFC) é uma atividade integradora de conhecimentos obrigatória do curso de graduação em Engenharia Mecatrônica em que o aluno deverá demonstrar a capacidade de articulação das competências inerentes à formação de engenheiro.

Art. 2º O PFC visa propiciar ao aluno a consolidação da capacidade de investigação e resolução de problemas em engenharia de maneira global e objetiva, o aprimoramento da habilidade para elaboração de documentos técnicos e a melhoria da capacidade de expressão oral em público.

§ 1º O PFC consiste do desenvolvimento, pelo aluno, de projeto de engenharia que permita a aplicação integrada de conhecimentos afins ao curso;

§ 2º No desenvolvimento e avaliação do PFC deverão ser observados a metodologia, o conteúdo do tema, a documentação escrita e a apresentação oral.

Do Desenvolvimento e da Orientação

Art. 3º O desenvolvimento do PFC se dá em duas etapas complementares, na forma de dois componentes curriculares obrigatórios, FTD0022 Projeto Final de Curso 1 (PFC1) e FTD0023 Projeto Final de Curso 2 (PFC2), com 30 horas e 90 horas, respectivamente, ambos da modalidade atividade (atividade integradora de formação / atividade autônoma, no caso do PFC1, e trabalho de conclusão de curso/atividade de orientação individual, no caso do PFC2).

§ 1º 30 horas do componente curricular PFC2 serão integralizadas como carga horária de extensão.

§ 2º O componente curricular PFC2 não poderá ser cursado no período letivo de verão.

Art. 4º Cada etapa do PFC deverá, obrigatoriamente, ser orientada por um docente do quadro permanente da UnB, atuante em áreas afins do curso e lotado em um dos departamentos: Ciência da Computação, Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica, ou na Faculdade do Gama, com expressa concordância do docente.

§ 1º As etapas definidas no Art. 3º devem ser realizadas sobre um mesmo tema e sob a orientação de um mesmo docente.

I - A mudança de tema ou de orientador deverá ser aprovada pela Comissão de Graduação do curso, mediante comprovação de concordância do novo orientador, em que haja a ciência das partes de que a realização do trabalho proposto seja adequada aos objetivos definidos no Art. 2º e factível no prazo disponível.

§ 2º Será permitida a coorientação do PFC por profissional atuante em áreas afins ao curso, desde que aprovada pela Comissão de Graduação do curso.

Da Matrícula

Art. 5º A matrícula em PFC1 ou PFC2 acompanhará a proposta de um tema de projeto definida em conjunto pelo aluno e o orientador.

Art. 6º As matrículas em PFC1 e PFC2 serão solicitadas pelo aluno à coordenação de graduação do curso, no período previsto no cronograma deste regulamento, mediante apresentação de formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo aluno, orientador e, se houver, coorientador.

Art. 7º Serão permitidos PFCs em dupla formada apenas por alunos regulares do curso de Engenharia Mecatrônica.

Art. 8º Compete ao coordenador do curso, com apoio da Comissão de Graduação, a análise e processamento dos pedidos de matrícula nos componentes curriculares de PFC.

Art. 9º São condições mínimas para deferimento do pedido de matrícula:

- I - que orientando e orientador estejam de acordo quanto aos pré-requisitos e condições necessárias ao desenvolvimento do tema proposto;
- II - integralização de, no mínimo, 70% da carga horária total do curso ou 60% da carga horária de componentes curriculares obrigatórios, elencados no Fluxograma do Curso de Engenharia Mecatrônica, no semestre anterior à solicitação da matrícula em PFC1;
- III - apresentação do plano de atividades previstas para a realização do PFC;
- IV - apresentação do relatório de PFC1 (de, no mínimo, 15 páginas de elementos textuais), aprovado com concordância expressa do orientador, para matrícula em PFC2.

Parágrafo único. A aceitação de proposta que não atenda às condições dispostas no caput ou não estiver em consonância com os Art. 1º e Art. 2º dependerá de decisão da Comissão de Graduação após análise da justificativa apresentada pelo solicitante.

Da Avaliação

Art. 10. Em PFC1, o PFC será avaliado pelo orientador por meio de análise do relatório final, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste regulamento.

Parágrafo único. A critério do orientador, a avaliação pode ser realizada por meio de banca examinadora, conforme o Art. 12.

Art. 11. Em PFC2, o PFC será obrigatoriamente avaliado por uma banca examinadora, conforme o Art. 12.

§ 1º Para fins de integralização de carga horária de extensão por meio do componente curricular PFC2, um vídeo de divulgação do PFC para o público externo não especializado em Engenharia Mecatrônica deverá ser produzido sob a supervisão do orientador.

§ 2º O vídeo de divulgação do PFC permitirá ao público leigo conhecer parte do trabalho desenvolvido pelos alunos na UnB e, ao mesmo tempo, permitirá aos alunos e professores entender as expectativas e demandas desse público, o que poderá influenciar nos temas e metodologias de projetos futuros.

Art. 12. A avaliação por uma banca examinadora ocorre por meio de análise do relatório, da defesa do trabalho e do vídeo de divulgação, em conformidade com os prazos definidos no cronograma deste regulamento.

§ 1º O orientador e cada membro da banca examinadora devem receber cópia do relatório e acesso ao vídeo de divulgação.

§ 2º A defesa será realizada conforme a disponibilidade da banca examinadora, com divulgação dos detalhes no sítio do curso.

§ 3º A defesa será pública, dispondo o aluno, no máximo, 30 minutos para defesa do trabalho. O trabalho em dupla disporá, no máximo, de 45 minutos. Recomenda-se que o tempo total da defesa não ultrapasse 2 horas.

§ 4º A avaliação do relatório, da defesa oral e do vídeo de divulgação se dá em forma avaliação ponderada, registrada na ata de defesa, cujo valor final será convertido em uma menção, conforme equivalência determinada no Art. 122 do Regimento Geral da UnB, dos seguintes itens:

I - *Relatório técnico*, referente à relevância do tema e dos resultados, rigor metodológico, qualidade do texto e da formação do trabalho (peso 6);

II - *Defesa oral*, referente à qualidade da apresentação oral e arguição durante a defesa (peso 2);

III - *Vídeo de divulgação*, referente à qualidade e ao conteúdo do vídeo para não especialista a ser disponibilizado para visualização pública pela internet (peso 2).

§ 5º No caso de trabalho em dupla, a avaliação será realizada de forma individualizada no quesito defesa oral e vídeo de divulgação, podendo resultar em notas finais distintas para cada aluno.

§ 6º O resultado da avaliação será informado ao(s) aluno(s), imediatamente após a defesa.

Art. 13. A falha na entrega do relatório (no caso de PFC1 e PFC2) e do vídeo de divulgação (no caso de PFC2) nas formatações requeridas ou a não participação do aluno em caso de avaliação por banca examinadora implicam em sua reprovação no componente curricular.

Art. 14. Em caso da banca solicitar alterações no relatório, faz-se necessário registrar na ata de defesa a máxima menção que poderá ser atribuída caso todas as alterações sejam atendidas.

Art. 15. Em caso de revisão de menção definida por banca examinadora, faz-se necessário registrar a anuência de todos os membros da banca examinadora na ata de defesa ou uma nova avaliação conforme o Art. 12.

Parágrafo único. Processos de revisão de menção de PFC2 devem ser encaminhados à secretaria do curso.

Do Relatório Técnico

Art. 16. Os relatórios de PFC1 e PFC2 deverão ser redigidos em língua portuguesa e em conformidade com o modelo disponível no sítio do curso, que inclui ficha catalográfica.

§ 1º Serão admitidos relatórios na língua inglesa, desde que o orientador esteja de acordo. Nesse caso, a apresentação de título e resumo expandido em língua portuguesa é obrigatória.

§ 2º Todo material utilizado de outras fontes, de qualquer natureza, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 17. Após aprovação do relatório final de PFC2 pelo orientador, esse deve ser entregue em até 2 dias em formato digital para a coordenação do curso, junto ao Termo de Autorização para Disponibilização de Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme regras vigentes da [Biblioteca Digital da Produção Intelectual Discente \(BDM\)](#) da UnB.

§ 1º A aprovação do relatório final de PFC2 deverá ser expressa em documento assinado pelo orientador e entregue juntamente com a versão final do relatório.

§ 2º No caso de trabalho em dupla, cada aluno deve entregar um termo de autorização preenchido e assinado.

Da Banca Examinadora da Defesa

Art. 18. A banca examinadora será proposta pelo orientador em consonância com o orientando, previamente à apresentação do PFC.

§ 1º A banca examinadora será composta pelo orientador, que a presidirá, e outros dois membros externos ao projeto desenvolvido.

§ 2º Caso o orientador não tenha disponibilidade, o coorientador deverá presidir a banca.

§ 3º Recomenda-se que as bancas sejam, de acordo com o tema do PFC, multidepartamentais;

§ 4º É aceita a inclusão de um membro externo à UnB, desde que tenha formação e atue na área, segundo avaliação prévia da Comissão de Graduação.

Art. 19. A apresentação oral ocorrerá em data, local e horário agendados de acordo com cronograma deste regulamento.

§ 1º É permitida a participação de membros da banca examinadora por meio de videoconferência, desde que haja um membro suplente ou a defesa possa ser retomada em caso de falha na comunicação.

§ 2º As condições observadas no Art. 12 devem ser mantidas durante toda a defesa.

Do Vídeo de Divulgação ao Público Externo

Art. 20. Como parte da avaliação em PFC2 é obrigatória a produção, por parte do(s) aluno(s), de um vídeo com duração de 10 a 15 minutos com propósito de divulgação para o público não especialista em Engenharia Mecatrônica externo à Universidade.

§ 1º O orientador do PFC é responsável pela supervisão do vídeo.

§ 2º O vídeo deverá evidenciar a utilidade e relevância do PFC para a comunidade externa à Universidade.

- § 3º Poderão ser utilizadas ferramentas de edição de vídeo, simulações, animações e demais recursos que contribuam para a fácil compreensão pelo público não especialista.
- § 4º A coordenação do curso será responsável pela divulgação do vídeo em sítios e redes sociais com alcance, no mínimo, nacional.
- § 5º O vídeo e o termo de autorização para divulgação do vídeo preenchido e assinado pelo(s) aluno(s) deverão ser entregues para a coordenação do curso juntamente com a versão final do relatório.

Do Cronograma

Art. 21. As etapas do Projeto Final de Curso deverão seguir o calendário de PFC1 e PFC2 definido semestralmente pela coordenação do curso, em conformidade com o calendário acadêmico da Universidade de Brasília.

§ 1º O cronograma de PFC1 compreende as seguintes etapas:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula	Aluno	Primeira semana de aula do semestre
Análise dos pedidos e efetivação da matrícula	Coordenação/Comissão de Graduação	Período de ajuste de matrícula
Entrega de Relatório Final	Aluno	Anterior ao fim do período letivo (calendário acadêmico)

§ 2º O cronograma de PFC2 compreende as seguintes etapas:

Atividade	Responsável	Período
Solicitação de matrícula	Aluno	Primeira semana de aula do semestre
Análise dos pedidos e efetivação da matrícula	Coordenação/Comissão de Graduação	Período de ajuste de matrícula
Solicitação de composição de banca examinadora	Orientador/Aluno	2 semanas precedentes à defesa
Divulgação da defesa	Coordenação	1 semana precedente à defesa
Entrega de relatório à banca examinadora	Aluno	1 semana precedente à defesa
Defesa	Orientador/Aluno	Dentro do período letivo (calendário acadêmico)
Entrega da Ata de Avaliação da defesa à secretaria do curso	Orientador	Imediatamente após a defesa
Entrega da versão final do Relatório e do vídeo de divulgação	Aluno	Dentro do período letivo (calendário acadêmico)
Registro da Menção	Orientador	Dentro do período letivo (calendário acadêmico)

Das Disposições Gerais

Art. 22. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão de Graduação do curso.

Termo de Autorização para Uso de Vídeo de Divulgação de Projeto Final de Curso**Identificação do autor**

Nome	RG
E-mail	CPF
Título do vídeo (deve ser o mesmo do relatório de Projeto Final de Curso)	Duração

Declaração de distribuição não-exclusiva

O referido autor:

- (a) Declara que o vídeo entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do vídeo não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.
- (b) Se o vídeo entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à Universidade de Brasília os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no conteúdo do vídeo entregue.

Se o vídeo entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade de Brasília, declara que cumpriram quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Licença de direito autoral

Na qualidade de titular dos direitos de autor do vídeo, autorizo a coordenação do curso de Engenharia Mecatrônica a disponibiliza-lo por meio do sítio <http://mecatronica.unb.br> e mídias sociais do curso e da Faculdade de Tecnologia, com as seguintes condições: disponível sob Licença *Creative Commons 4.0 International*, que permite copiar, distribuir e transmitir o vídeo, desde que seja citado o autor e licenciante. Não permite o uso para fins comerciais nem a adaptação desta.

O vídeo continua protegido por Direito Autoral e/ou por outras leis aplicáveis. Qualquer uso do vídeo que não o autorizado sob esta licença ou pela legislação autoral é proibido.

Data: _____ Assinatura: _____